LEI Nº 899 / 92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOÃO BATISTA ALVES, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOÃO BATISTA ALVES, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua G, Quadra 95, Lote 17, com limites e características seguintes: limitando-se pelo lado direito com o lote 16, pelo lado esquerdo com o lote 18, frente para a Rua G e fundos com o lote 06 da Rua F, medindo: 09,50 (Nove metros e cinquenta centímetros) de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,50 (Vove metros e cinquenta centímetros) de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS